

## **PORTARIA Nº 2673**

**“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, formada pelos seguintes servidores:

### **PRESIDENTE:**

**APARECIDO VIEIRA DA CRUZ**, Mat. 846.

### **MEMBROS:**

**FERNANDO APARECIDO PAIXÃO**, Mat. 6619 – Secretaria Municipal de Saúde;

**DANIEL FARIA DA SILVA**, Mat. 839 - Secretaria Municipal de Educação;

**JOÃO HUMBERTO VIEIRA**, Mat. 20 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

**MÁRCIA SOUZA FERREIRA DE REZENDE**, Mat. 26 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e

**LÉO REVELINI NAVES JÚNIOR**, Mat. 4887 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil

**Art. 2º** Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I – Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;

II – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do

Município;

III – Avaliação do estado de conservação dos bens;

- IV – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
  - V – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
  - VI - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
  - VII – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
  - VIII – Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;
  - IX – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
  - X – Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração Anterior;
- e
- XI – Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

**Art. 3º** - a baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de São Sebastião do Paraíso, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) em desuso;
- f) Inclusão indevida; e
- g) Obsolescência.

**Parágrafo único** - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

**Art. 4º** - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**